

MAIS ÁGUA PARA JUNDIAÍ

O Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria da Viação, recebeu, recentemente, em nome da Prefeitura Municipal de Jundiaí, as obras de ampliação e modernização do serviço de abastecimento de água da cidade. Essas obras, que tiveram a assistência técnica do Departamento de Obras Sanitárias, foram realizadas com financiamento do CRS 1.000.000,00 da Caixa Econômica do Estado, dentro do programa de colaboração que o Governo estadual vem prestando aos nossos Municípios que se integram no Plano de elevação do padrão sanitário do Interior de São Paulo.

O projeto ora concluído compreendeu as seguintes obras: no plano de emergência, no correto Japy, construiu-se uma represa, uma tomada d'água, cabine para transformador, 500 m., de linha de alta tensão, 330 metros de linha de recalque de oito polegadas e instalação de bomba e transformador. No plano geral de captação do rio Jundiaí-Mirim, executou-se a regularização do rio; construiu-se uma tomada d'água, uma caixa de areia, uma casa de bombas; procedeu-se à reforma das bombas antigas; construiu-se cabine de

fôrça, duas residências para encarregados; assentou-se linha de recalque de ferro fundido de 16 polegadas, com 3.640 metros de extensão; dois reservatórios enterrados de um milhão de litros cada um; um reservatório elevado de 150.000 litros de capacidade; uma estação de tratamento de água, além de 33.221 metros de novas redes distribuidoras de água. O novo serviço de água de Jundiaí dá atendimento à demanda de 64.000 habitantes.

Novas concorrências no DOS

O Departamento de Obras Sanitárias, por determinação do Secretário da Viação, eng. Francis-

DESARRANJO EM ADUTORA

Comunica o Serviço de Relações Públicas do Departamento de Águas e Esgotos.

"Em consequência de desarranjo na adutora Jabaquara, proximidades da rua Barão de Ladário, o abastecimento de água para os bairros de Jabaquara, Vila Mariana, Mirandópolis, Saúde, Aeroporto e Indianópolis, será reduzido no dia de hoje.

Tão logo seja terminado o serviço de reparos, o que deverá ocorrer ainda no dia hoje, o abastecimento para esses bairros voltará a ser normalizado".

TRANSFORMAÇÃO DE ESCOLAS

O Governador Carvalho Pinto promulgou lei estabelecendo que passa a funcionar como Colégio, uma vez obtida autorização federal, o Ginásio Estadual de Vila Rezende, em Piracicaba.

Oportunamente, o Município contará com mais um estabelecimento de ensino.

O Governador Carvalho Pinto sancionou, ainda, lei que transforma em Instituto de Educação a Escola Normal que funciona junto ao Colégio Estadual de Serra Negra.

O Chefe do Executivo também sancionou leis que transformam em Instituto de Educação a Escola Normal que funciona junto ao Co-

légio Estadual de Barretos, e a que funciona junto ao Colégio Estadual de Mirassol.

Incorporação de área

ao patrimônio do Estado

O Governador do Estado promulgou lei que dispõe sobre a incorporação da Lei n.º 4.800, de 12-8-58, e molde a corrigir a origem e confrontações constantes dessa lei, possibilitando a incorporação, ao patrimônio do Estado, de área de terreno no qual foi construído prédio para o grupo escolar do Barro do Bonito, em Penápolis.

Denominações a estabelecimentos de ensino

Em leis sancionadas ontem, o Governador Carvalho Pinto deu as seguintes denominações a estabelecimentos de ensino: de "Dr. Carlos Rosa" ao Grupo Escolar da Vila Xavier, em Birigui; de "Professor José Leite Pinheiro" à Escola Normal e Ginásio Estadual de Cerqueira Cesar.

I CENTENÁRIO DE AVARÉ

Em lei sancionada ontem, o Governador Carvalho Pinto autoriza a concessão do auxílio de 400 mil cruzeiros à Prefeitura Municipal de Avaré, para a comemoração do 1.º centenário de fundação do Município.

Pôsto de Mecanização em Votuporanga

Foi, pelo Governador Carvalho Pinto, sancionada lei que cria um Pôsto de Mecanização, do Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura (DEMA), da Secretaria da Agricultura, no Município de Votuporanga.

A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Pôsto a ser criado consignará os recursos necessários para ocorrer às respectivas despesas.

co Machaço de Campos, abriu concorrências públicas relativas à melhoria dos serviços de abastecimento de água dos Municípios de Santa Rita do Passa Quatro, Itapeva e Araçoiaba da Serra.

As licitações se referem às obras de captação, adução, reservação e distribuição para o serviço de abastecimento de água da sede do Município de Araçoiaba da Serra; à aquisição de tubos e peças de ferro fundido destinadas ao serviço de água de Santa Rita do Passa Quatro; e à aquisição de tubos de pressão destinados aos serviços de água do distrito de Campina do Veado, no Município de Itapeva.

Centro Social e Educativo em Ibiúna

O Governador sancionou lei que autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Ibiúna, imóvel situado no mesmo Município e destinado à construção de um Centro Social e Educativo.

Posse do Conselho Técnico Administrativo

Hoje às 10 horas, no gabinete do Reitor da Universidade de São Paulo, na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", será realizada a sessão de instalação do Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Saúde e Serviço Social da Universidade, criado pelo Decreto 23.863-A, de 26 de novembro de 1954. O ato deverá contar com a presença do Reitor da Universidade de São Paulo, Prof. Ulhôa Cintra, de professores universitários, do presidente do Diretório Central dos Estudantes da USP, sr. José Augusto Leite Medeiros, e de presidentes de Centros Acadêmicos da Universidade. São os seguintes os membros do Conselho Técnico Administrativo do ISSU: presidente: prof. Raphael de Paula Souza, atual diretor da Faculdade de Higiene e Saúde Pública; membros: prof. Raphael de Paula Souza, como catedrático de Tisiologia da FHS; prof. Fernando Henrique Cardoso, como representante do Conselho Universitário; prof. Roldolfo dos Santos Mascarenhas, co-

POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SANITÁRIA

O Governador do Estado sancionou leis que criam Postos de Assistência Médico-Sanitária em Aréopolis e Cássia dos Coqueiros.

Grupo escolar em Cajamar

Em data de ontem, o Governador sancionou lei que dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação, da Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus situado no Município de Cajamar e destinado escolar.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6.211, DE 28 DE AGOSTO DE 1961

Dispõe sobre criação de um ginásio no município de Icem
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica criado um ginásio no município de Icem.
Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do estabelecimento de ensino ora criado consignará dotações adequadas ao custeio das respectivas despesas.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor-Geral, Substituto

LEI N. 6.212, DE 28 DE AGOSTO DE 1961

Dá a denominação de Grupo Escolar "Dr. Carlos Rosa" ao Grupo Escolar da Vila Xavier, em Birigui.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Grupo Escolar "Dr. Carlos Rosa" o Grupo Escolar da Vila Xavier, em Birigui.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor-Geral, Substituto

LEI N. 6.213, DE 28 DE AGOSTO DE 1961

Dispõe sobre aquisição de imóvel por doação
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus, o imóvel abaixo caracterizado, situado no município de Cajamar, e destinado à construção de prédio para grupo escolar, a saber:

"Um terreno, com a área de 5.000 m². (cinco mil metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Na altura do km. 35.978 da Via Anhanguera ao lado Este, 82,80 m. (oitenta e dois metros e oitenta centímetros) da linha do centro da estrada, existe o marco n. 1 em madeira; do marco n. 1 sai uma linha de 50 m. (cinquenta metros) com rumo N 10º 50' E até o marco n. 2; do marco n. 2 sai uma linha de 45,60 m. (quarenta e cinco metros e sessenta centímetros) com rumo N 73º 40' E até o marco n. 3; do marco n. 3 sai uma linha de 23 m. (vinte e três metros) com o rumo S 78º 30' E até o marco n. 4; do marco n. 4 sai uma linha de 100,60 m. (cem metros e sessenta centímetros) com rumo S 11º 30' W até o marco n. 5; do marco n. 5 sai uma linha de 69 m. (sessenta e nove metros) com rumo S 53º 30' E até o marco n. 1".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estados dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor-Geral — substituto

LEI N. 6.214, DE 28 DE AGOSTO DE 1961

Dispõe sobre alteração da redação do artigo 1.º da Lei 4.800, de 12-8-58.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º da Lei n. 4.800, de 12 de agosto de 1958, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, de Antônio Domingos de Oliveira e sua mulher, o imóvel abaixo caracterizado, situado no bairro do Bonito, município de Penápolis, no qual foi construído um Grupo Escolar a saber: "Um terreno situado na Fazenda São Sebastião, no bairro do Bonito em Penápolis, com área total de 4.237,25m² (quatro mil, duzentos e trinta e sete metros e vinte e cinco decímetros quadrados), confrontando pela frente com a Estrada Municipal que vai de Penápolis para Braúna, pelos lados com Serafim Bogo e Pedro Pirani e pelos fundos com Pedro Pirani".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor-Geral — substituto

LEI N. 6.215, DE 28 DE AGOSTO DE 1961

Transforma em Instituto de Educação a Escola Normal que funciona junto ao Colégio Estadual de Serra Negra e dá outras providências
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica transformada em Instituto de Educação e Escola Normal que funciona junto ao Colégio Estadual de Serra Negra sob a denominação de Colégio Estadual e Escola Normal de Serra Negra.

Artigo 2.º — Passarão para o Instituto de que trata o artigo anterior as instalações, móveis e pessoal relativos à Escola Normal transformada.

Artigo 3.º — O Colégio Estadual remanescente da transformação operada por esta lei poderá funcionar em anexo ao Instituto de Educação, desde que isso não contrarie as normas pedagógicas próprias do ensino normal e o permitam as condições materiais do edifício que servirá de sede ao referido estabelecimento.

Artigo 4.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a instalação do Instituto de Educação de que trata esta lei, consignará as verbas necessárias a ocorrer às respectivas despesas.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de agosto de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcellos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de agosto de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor-Geral Substituto.

LEI N. 6.216, DE 28 DE AGOSTO DE 1961

Dispõe sobre o funcionamento, como Colégio, do Ginásio Estadual de Vila Rezende, em Piracicaba
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a funcionar como Colégio, uma vez obtida autorização federal, o Ginásio Estadual de Vila Rezende, Piracicaba.

Artigo 2.º — A lei orçamentária do exercício em que se der a insta-